



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.036.000,00”*

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º)** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R\$ 2.036.000,00 (dois milhões e trinta e seis mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>010701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030113	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2119	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)			
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		90.000,00
<b>010701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030113	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2119	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		90.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030213	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2120	Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)			
319011	01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$		191.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030213	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2120	Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)			
337170	01 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$		540.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030213	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2120	Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)			
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO	R\$		360.000,00
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1030213	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2120	Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)			
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		280.000,00

- segue fls. 02 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>021001</b>		<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
06181017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	455.000,00
<b>021001</b>		<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>		
06181017		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$</b>	<b>2.036.000,00</b>

**Art. 2º)** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação de receitas correntes apuradas até o mês de agosto do exercício corrente e levando-se em consideração a tendência do exercício, conforme estabelece a Alínea “B” do Inciso “I” do Artigo 4º da Lei 4.997 de 18 de dezembro de 2012 e Inciso “II” do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2012:	100.587.178,91
Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2013:	108.539.931,51
(=) Taxa de incremento em %	7,90
Receita Corrente Arrecadada de Setembro a Dezembro de 2012:	54.759.068,89
(+) Aumento resultante da aplicação da Taxa de Incremento (x7,90%):	<u>4.325.966,44</u>
(=) Receita Corrente de Setembro a Dezembro com Incremento:	59.085.035,33
Receita Corrente Arrecadada de Janeiro a Agosto de 2013:	108.539.931,51
Receita Corrente a ser Arrecadada de Setembro a Dezembro de 2013:	<u>59.085.035,33</u>
(=) Receita Corrente Total a ser Arrecadada de Janeiro a Dezembro de 2013	167.624.966,84
Receita Corrente Total a ser Arrecadada de Janeiro a Dezembro de 2013	167.624.966,84
(-) Receita Corrente Total Prevista Para 2013	<u>162.588.000,00</u>
(=) Excesso Provável de Arrecadação	5.036.966,84
Excesso Provável de Arrecadação	5.036.966,84
(-) Créditos adicionais suplementares por excesso abertos no período:	2.585.000,00
(-) Créditos adicionais suplementares por excesso abertos no período:	<u>415.000,00</u>
(=) Excesso de Arrecadação Disponível:	2.036.966,84

- segue fls. 03 -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 11 de novembro de 2013.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**